



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS  
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.V.  
Proc. Nº 31501/18  
Fls. 01  
Resp. J

Emenda n. 03 /2018 ao Projeto de Lei n. 106/2018

Emenda nº 03

ao P.L. nº 106 / 18

Modifica o art. 2º, incluindo o parágrafo único, e o art. 30 do Projeto de Lei n. 106/2018, nos termos que especifica.

Excelentíssimo senhor Presidente da Egrégia Câmara Municipal,  
Excelentíssimos senhores Vereadores,

Com a presente justificativa, de acordo com as normas regimentais, os vereadores que esta subscrevem submetem à apreciação e deliberação do Plenário desta Colenda Casa de Leis a inclusa Emenda ao Projeto de Lei n. 106/2018, que **“Dispõe sobre normas urbanísticas específicas para a instalação de infraestrutura de suporte para equipamentos de telecomunicações, autorizadas e homologadas pela Agência Nacional de Telecomunicações-Anatel, e o respectivo licenciamento e cobrança de tributos, e sobre a concessão administrativa de áreas públicas para esta finalidade, e dá outras providências.”**, modificando a redação do art. 2º, incluindo o parágrafo único, e do art. 30, nos seguintes termos:

“Art. 2º – Os sistemas transmissores que trata a presente Lei poderão ser instalados em todo o território municipal, independente de



## CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

### ESTADO DE SÃO PAULO

classificação de uso de solo e desde que atendidas as demais condições estabelecidas, exceto nas denominadas "Áreas Críticas", nas áreas localizadas até 100 (cem) metros de residências, praças, parques, jardins, imóveis integrantes do patrimônio histórico cultural, áreas de preservação permanente (APP), áreas verdes definidas pelo inciso IX, art. 2º, da Lei 4.186, de 10 de outubro de 2007 ou áreas destinadas à implantação de sistema de lazer definidas pelo XLIX, art. 2º, da Lei 4.186, de 10 de outubro de 2007."

**Parágrafo único:** As exceções contidas no caput não se aplicam aos sistemas de transmissão já instalados no município.

-----

"Art. 30 – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, resguardada as disposições da Lei n. 5.624 de 11 de abril de 2018."

#### Justificativa

Atendendo a pedido de diversos munícipes preocupados na instalação de antenas próximo a suas residências, áreas verdes, áreas de saúde ou escolas, bem como ser incerto os estudos sobre as conseqüências das radiações emitidas pelos equipamentos à saúde humana, apresenta-se esta emenda com o intuito de resguardar a saúde e qualidade de vida dos valinhenses, bem maior a ser protegidos neste momento.

Além disso, ainda a Lei n. 5.624 de 11 de abril de 2018, que dispõe sobre a obrigatoriedade de debate prévio com a comunidade pelas empresas operadoras de estruturas de telecomunicações previamente à efetivação de licenças e permissões de



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS  
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.V.  
Proc. Nº 3156/18  
Fls. 03  
Resp. *J*

Instalação de Estações Rádio Base (ERB) de telefonia celular no Município, não contrarie as disposições do Projeto ora emendado, optou-se por incluir termo expresse para resguardar sua vigência.

Nestes termos, esperando a compreensão do Autor quanto à justificativa da presente emenda, encaminha para apreciação das comissões e, posteriormente, à soberania do Plenário desta Casa de Leis.

Sem mais, cumprimento com elevada estima e consideração.

Valinhos, 11 de junho de 2018.

**LUIZ MAYR NETO**

Vereador PV

**JOSÉ HENRIQUE CONTI**

Vereador PV

**ALÉCIO MAESTRO CAU**

Vereador PDT

**DALVA BERTO**

Vereadora PMDB

**KIKO BELONI**

Vereador PSB

**FRANKLIN DUARTE DE LIMA**

Vereador PSDB

**Roberson Costalonga "SALAME"**  
Vereador - PMDB  
(19) 3829-5359

*OSM ROTE*  
ESTR ROTA-REDE

**ANDRÉ LEAL AMARAL**  
VEREADOR PSDB